



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 710/2026

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.803/0001-54, com sede Praça Três Poderes, Centro, na cidade de Nova Crixás/GO, CEP: 76520-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALYENE ANDRADE REZENDE MELO**, Presidente da Câmara Municipal, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas,

torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais aplicáveis, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número do Pregão:	003/2026
Tipo:	Menor Preço
Regime de Execução:	Por Item
Objeto:	Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, para difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO
Valor Estimado:	R\$ 145.576,67 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



Plataforma Eletrônica:	www.bnc.org.br
Data de Abertura:	05/08/2026, às 09h00min (Horário de Brasília)
Pregoeiro(a) Responsável:	Telma Siqueira de Aguiar

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Pregão Eletrônico é regido pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal), no que couber;
- d) Legislação correlata aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com tração adequada para difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens não serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, a participação é ampla concorrência.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Ano/Modelo

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

5.12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA O CATÁLOGO/FOLDER, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO, SOB PENA DO NÃO ENVIO DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA E SER INABILITADO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 .

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://camaranovacrixas.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6,

10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camaranovacrixas.go.gov.br/>.

12.11. As notas fiscais emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixas-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

14. DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

14.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

14.1.5. ANEXO IV- Modelo de Declaração ME e EPP

Nova Crixás-Go, 20 de julho de 2026.

TELMA SIQUEIRA DE AGUIAR
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, para difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.Unit	V.Total
01	Veículo automotor 0 km, tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte médio, cor preferencialmente na cor branca, ano e modelo mínimo 2026/2026, com no mínimo 5 lugares e 4 portas, vidros elétricos nas 4 portas, retrovisores elétricos, travas elétricas, alarme, motor a gasolina, flex, bi-combustível ou diesel, potência mínima de 130 CV, tração 4x2 ou 4x4, câmbio automático ou CVT de no mínimo 6 marchas (ou equivalente), direção hidráulica ou elétrica, bancos em tecido ou couro (ou courino), no mínimo 4 air-bags (sendo no mínimo frontais e laterais), sistema multimídia com tela touch screen, com no mínimo 4 alto-falantes, volante multifuncional, ar-condicionado (digital ou manual), computador de bordo, freios ABS, controle de estabilidade e tração, sensor de estacionamento traseiro, desembaçador no vidro traseiro, rodas de liga leve de no mínimo aro 16", tanque de combustível de no mínimo 45 litros, e demais itens de série do modelo, atendendo às exigências estabelecidas pelo CONTRAN, com	01	UN	145.576,67	145.576,67



ausência de qualquer tipo de gravame sobre o veículo, garantia mínima de 12 meses.				
---	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar o Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO de veículo adequado ao desempenho de suas atribuições legais, previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA), em especial para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade localizados em zonas rurais e de difícil acesso.

Ademais, a aquisição decorre de obrigação assumida pela Câmara Municipal de Nova Crixás/GO mediante Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás, conferindo caráter de imperiosidade à contratação.

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

3.1. Características Gerais

- Tipo: SUV (Sport Utility Vehicle), porte médio;
- Condição: 0 km (zero quilômetro);
- Cor: preferencialmente na cor branco;
- Ano de fabricação/modelo: mínimo 2026/2026;
- Capacidade: no mínimo 5 (cinco) lugares;

- Número de portas: 4 (quatro), além da porta do porta-malas;
- Ausência de qualquer tipo de gravame, restrição ou ônus sobre o veículo;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação.

3.2. Motorização e Desempenho

- Motor a gasolina, flex, bi-combustível ou diesel;
- Potência mínima de 130 CV (cavalos-vapor);
- Tração 4x2 ou 4x4;
- Câmbio automático, automatizado ou CVT, com no mínimo 6 (seis) marchas ou equivalente;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros.

3.3. Itens de Conforto e Acabamento

- Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- Retrovisores externos elétricos;
- Travas elétricas nas portas;
- Ar-condicionado (digital ou manual);
- Bancos revestidos em tecido, couro ou courino;
- Volante multifuncional;
- Computador de bordo;
- Desembaçador no vidro traseiro;
- Rodas de liga leve, aro mínimo 16" (dezesesseis polegadas).

3.4. Itens de Segurança

- Alarme antifurto;
- No mínimo 4 (quatro) air-bags, sendo no mínimo frontais e laterais;
- Freios com sistema ABS (Antilock Braking System);
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Demais itens de segurança exigidos pelas normas vigentes do CONTRAN para a categoria do veículo.

3.5. Multimídia e Conectividade

- Sistema multimídia com tela touch screen;



- No mínimo 4 (quatro) alto-falantes;
- Compatibilidade com conexão Bluetooth e/ou espelhamento de smartphone (quando disponível na configuração de série do modelo ofertado).

3.6. Demais Itens

O veículo deverá contemplar todos os demais itens de série do modelo/versão ofertado, bem como atender integralmente às exigências estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e pelas demais normas de trânsito vigentes aplicáveis à categoria.

4. NÃO DIRECIONAMENTO E AMPLA CONCORRÊNCIA

Serão aceitos veículos SUV de porte médio, de quaisquer marcas e modelos disponíveis no mercado nacional, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento. As especificações aqui descritas não se destinam a restringir a competitividade a marca, modelo ou fabricante específico, em atendimento ao princípio da ampla concorrência, conforme art. 7º, §5º, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Nova Crixás

Endereço: Praça Três Poderes

Nova Crixás — Estado de Goiás

A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pela Câmara Municipal de Nova Crixás, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do veículo obedecerá ao seguinte procedimento:

6.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, estado de conservação, documentação (emplacamento, nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia) e demais condições pactuadas.

6.3. Caso o veículo entregue não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a Contratada será notificada para substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Câmara Municipal.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, relativas a tributos federais (incluindo contribuições sociais), estaduais, municipais, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

7.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá conter:

- 8.1. Descrição completa do veículo ofertado, com indicação de marca, modelo, versão, ano de fabricação e todas as especificações técnicas, de forma a permitir a análise comparativa com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.2. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional (Real), com todos os tributos, encargos, frete, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas necessárias incluídas;
- 8.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 8.4. Prazo de entrega do veículo;
- 8.5. Catálogo ou folder técnico do fabricante que comprove as especificações do veículo ofertado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- a). Entregar o veículo nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b). Providenciar o Emplacamento a ser definido após a conclusão do certame, IPVA do ano de entrega quitado e seguro obrigatório (DPVAT) vigente e entregar toda a documentação necessária à regularização junto aos órgãos competentes;
- c). Garantir a assistência técnica pelo período de garantia, por meio de rede autorizada pelo fabricante;
- d). Substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeito ou não conformidade com as especificações exigidas;
- e). Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2. São obrigações da Contratante:

- a). Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- b). Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c). Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega do objeto;
- d). Fornecer as informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

10. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma única, mediante transferência bancária ou outra forma admitida pela legislação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, devendo esta manter válidas as certidões exigidas durante toda a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a gravidade do inadimplemento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidor designado por ato da autoridade competente da Câmara Municipal de Nova Crixás/GO, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova Crixás/GO, com observância dos princípios que regem a Administração Pública, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades institucionais do Conselho Tutelar de Nova Crixás/GO e nas obrigações decorrentes do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176.

Nova Crixas, 20 de julho de 2026

Walquiria de Fatima Santana Gontijo
Departamento de Compras



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) Presidente, **[NOME DO PRESIDENTE]**, portador(a) do CPF n.º ____-__ e RG n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF n.º ____-__ e RG n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026** e de seus anexos, da proposta vencedora e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com tração adequada para acesso a zonas de difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-



55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.

§ 1º O veículo a ser entregue é o ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, qual seja: [MARCA / MODELO / VERSÃO / ANO DE FABRICAÇÃO], com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

§ 2º Não será admitida a substituição do veículo ofertado por outro de especificações inferiores às exigidas no Termo de Referência, salvo com prévia anuência escrita da CONTRATANTE e desde que o produto substituto possua especificações iguais ou superiores ao originalmente ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ _____.
(_____ reais), nele incluídos todos os tributos, encargos, frete, emplacamento, IPVA do ano de entrega, seguro obrigatório (DPVAT), documentação e demais despesas necessárias à execução do objeto.

§ 1º As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese de não cumprimento do objeto no prazo de entrega estabelecido.

§ 1º O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega do veículo, nem com o prazo de garantia, que são tratados em cláusulas específicas deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Nova Crixás

Endereço: _____

Nova Crixás — Estado de Goiás | CEP: _____

§ 1º A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Em caso de atraso injustificado na entrega, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

§ 3º Considera-se prorrogado o prazo de entrega nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE, mediante notificação escrita enviada antes do vencimento do prazo original.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do veículo observará o seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor designado ou comissão de recebimento, para verificação da conformidade aparente com as especificações contratadas;
- b) Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, estado de conservação, documentação (emplacamento, nota fiscal do fabricante/concessionária, manual do proprietário, certificado de garantia, CRLV) e demais condições pactuadas.



§ 1º Constatada qualquer não conformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova a substituição do veículo ou o saneamento da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos de fabricação verificados posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Entregar o veículo nas condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência, zero quilômetro, sem qualquer avaria ou dano;
- II) Providenciar, às suas expensas, o emplacamento do veículo em nome da Câmara Municipal de Nova Crixás/GO, o recolhimento do IPVA do exercício de entrega e a contratação do seguro obrigatório (DPVAT), entregando todos os documentos originais à CONTRATANTE;
- III) Apresentar, juntamente com o veículo, a nota fiscal do fabricante ou da concessionária, o manual do proprietário em língua portuguesa, o certificado de garantia de fábrica e a documentação de transferência de propriedade;
- IV) Prestar assistência técnica pelo período de garantia por meio de rede autorizada pelo fabricante no Estado de Goiás;
- V) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, o veículo ou qualquer componente que apresente defeito de fabricação, vícios ou não conformidade com as especificações contratadas durante o período de garantia;
- VI) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, eventual impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- VII) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VIII) Não ceder, subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE;

IX) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato ou omissão de seus prepostos na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- II) Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega do objeto;
- IV) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento do contrato;
- V) Comunicar à CONTRATADA, com a devida antecedência, a designação do local e do responsável pelo recebimento do veículo;
- VI) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

§ 1º O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo vedado o pagamento por meio de boleto bancário de terceiros ou qualquer outro instrumento não autorizado pela CONTRATANTE.

§ 2º **Nenhum** pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imputada, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou qualquer outro encargo adicional.

§ 3º **O** pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, que deverá apresentar, no ato da cobrança, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas na fase de habilitação.

§ 4º **Havendo** erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, o processamento do pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não sendo exigível atualização financeira pelo período de suspensão gerado pelo próprio inadimplemento da CONTRATADA.

§ 5º **Sobre** o valor da nota fiscal/fatura incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, caso aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA DO PRODUTO

O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante, sem limitação de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

§ 1º **A** CONTRATADA deverá informar, no momento da entrega, os endereços e telefones das concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante no Estado de Goiás, aptas a prestar a assistência técnica coberta pela garantia.

§ 2º **A** garantia abrangerá todos os defeitos de fabricação e vícios de componentes, excluídos apenas os danos decorrentes de uso indevido, acidentes, manutenção inadequada ou desgaste natural dos componentes de manutenção periódica (pneus, filtros, velas, fluidos, pastilhas de freio etc.).

§ 3º **Durante** o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar qualquer defeito de fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pela CONTRATANTE; caso contrário, o prazo de garantia será suspenso e somente voltará a fluir a partir do efetivo saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominado Fiscal do Contrato.

§ 1º O Fiscal do Contrato terá poderes para: verificar o cumprimento das cláusulas contratuais; atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento; notificar a CONTRATADA sobre irregularidades; solicitar as correções necessárias; e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§ 2º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais sem prejuízo ao erário ou à execução do objeto;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;



V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A multa poderá ser descontada do valor do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º São causas de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, entre outras previstas em lei:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início ou na entrega do objeto;
- c) A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas.

§ 2º A rescisão amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, devidamente autorizada pela autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, com comprovação das razões que a fundamentam.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de bem).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- I) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- II) Subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem anuência escrita da CONTRATANTE;
- III) Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- IV) Contratar, durante a execução deste contrato, funcionário que seja servidor ou dirigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICIDADE

O presente contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, correndo as despesas com a publicação por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, no que couber, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do Direito, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta comercial da CONTRATADA.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

§ 2º Qualquer alteração, acréscimo ou modificação nas condições do presente contrato somente será válida mediante termo aditivo assinado por ambas as partes, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nova Crixas, xxx de xxx de 2026

Alyene Andrade Rezende Melo
Presidente da Câmara Municipal de Nova Crixas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO

OBJETO: Aquisição de (1) Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com tração adequada para acesso a zonas de difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.

DECLARAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº

DECLARA: 1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA: 2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



DECLARA: 3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA: 4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA: 5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, objeto do Processo nº ____/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

DECLARA: 6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA: 7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

DECLARA: 8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 , ensejará aplicação de penalidade à Declarante. Nova Crixás/GO, _____de ____de 2026.

[Razão Social da empresa] Representante legal:

[nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com tração adequada para acesso a zonas de difícil acesso (zona rural), destinado ao uso exclusivo e permanente do Conselho Tutelar do Município de Nova Crixás/GO, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública n. 5329012-55.2025.8.09.0176, perante o Ministério Público do Estado de Goiás — Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Crixás.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014. Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses., ... de de (Local)(Data)
..... Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, PARA DIFÍCIL ACESSO (ZONA RURAL), DESTINADO AO USO EXCLUSIVO E PERMANENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SRP
PROCESSO Nº:	____/2026
VALIDADE:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO - GO, com sede NOVA CRIXÁS-GO - GO, CEP 76.520-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.043.803/0001-54, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, PARA DIFÍCIL ACESSO (ZONA RURAL), DESTINADO AO USO EXCLUSIVO E PERMANENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS/GO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.



FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I) entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II) providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III) reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP.

IV) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.



VI) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

VII) pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal de Nova Crixás-GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I) Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):					CNPJ:
ITEM	PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: _____
(_____).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Câmara Municipal de Nova Crixás-GO, entre outras:

I) gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador.

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, a Câmara Municipal de Nova Crixás-GO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal de Nova Crixás-GO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Câmara Municipal de Nova Crixás-GO, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.



DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Câmara Municipal de Nova Crixás-GO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Nova Crixás-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal de Nova Crixás-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame,



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Nova Crixás-GO, em ____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome: